

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Contratos

CONVÊNIO Nº 002/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná nesta cidade de Fazenda Rio Grande - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e do CPF n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Rejomar Lopes de Andrade** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo material médico hospitalar, através da aquisição e distribuição para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

- I PREFEITURA MUNICIPAL:
- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$44.731,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais) em quatro parcelas de R\$ 11.182,75 (onze mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o término da programação de compra dos meses de Maio/2018, Agosto/2018 e Novembro/2018 e Fevereiro/2018, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos materiais médicos hospitalares no município:
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Contratos

- d) manter dados consistentes sobre o consumo de material médico hospitalar e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de material médico hospitalar utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município:
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos:
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de matérias médicos hospitalares dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: n.º 1208 , elemento de despesa - 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.72.30, Fonte: 1303 e Dotação Orçamentária: 1209, elemento de despesa - 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.72.30, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos

10

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Contratos

judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rejomar Lopes de Andrade
Secretario Municipal de Saúde

Ernesto Alexandre Basso

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral Do Município

TESTEMUNHAS:

1- Inman Aparista Assay Roolingus

Compras e Licitações Matr. 352144

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSORCIO

PLANO DE APLICAÇÃO

I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Telefone: (41) 3323-7829 - 3324-8944

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 400 – 17° andar – conj 1702 – Centro – CEP 80.020-

000 - Curitiba

Conta corrente: 11.571-1

Banco do Brasil

Agência: 3793-1

Nome do Responsável: Ernesto Alexandre Basso

CPF: 878.814.469-00

RG: 6.745.804-4 SESP-PR

Cargo: Presidente

Endereço: Avenida Paraná, 276

Cidade: Nova América da Colina

UF: Paraná

CEP: 86230-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de material médico hospitalar, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os itens do Elenco de Material Médico Hospitalar junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - população de 93.730 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de material médico hospitalar com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

J





ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2018	R\$ 11.182,75
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2018	R\$ 11.182,75
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2018	R\$ 11.182,75
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2019	R\$ 11.182,75

Período de Execução:

Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.

Fim: 31 de março de 2019

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento.

Curitiba, 29 de março de 2018

Ernesto Alexandre Basso

Presidente do Conselho Deliberativo do

Consórcio

OD

1 &